

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O(s) Vereador(es) que subscreve(em), no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete(em) a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

EMENDA Nº 27/2019 - EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA - ÁREA GERAL - SAPL nº 94/2019

Ao Projeto de Lei nº 146/2019 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020.

Adicione-se o Projeto/Atividade abaixo, do Orçamento Geral do Município de Foz do Iguaçu para o exercício financeiro de 2020:

2020.				
Nome do Projeto / Atividade: AQUISIÇÃO DE EQUII	PAMENTOS D	E PARQUES INFA	NTIS E ACADEMI	AS
DESCRIÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE: Aquisiç	ão de equipam	entos para a implai	ntação de playgrou	nds e academia da
terceira idade - ATI na Associação dos Moradores do B	airro Cohapar I	II, localizado na Ru	a Pompeu de Toledo	o, 1748.
CLASSIFICAÇÃO NUMÉRICA DO	PG. QDD	Valor Inicial	Valor	Valor
PROJETO / ATIVIDADE A SUPLEMENTAR			Remanejado	Atualizado
0901.278120540.1513.4490.52.00.1.505	53	0	42.000,00	42.000,00
				<i>v.</i>
TOTAL		0	42.000,00	42.000,00
	M DO(S) REC	URSO(S)		
CLASSIFICAÇÃO NUMÉRICA DO	PG. QDD	Valor Inicial	Valor	Valor
PROJETO / ATIVIDADE A ANULAR			Remanejado	Atualizado
0701.041220070.1010.4490.51.00.1.505	28	6.305.975,00	42.000,00	6.263.975,00
TOTAL			42.000,00	

	PRODUTO DA AÇÃO:	Aquisição	
Unidade de Medida	Meta Física		Preço do Item
		2020	
Unidade	Playground infantil	1	20.000,00
Unidade	Academia da terceira idade - ATI	1	22.000,00

JUSTIFICATIVA:

A aquisição de equipamentos para a implantação de parques infantis se faz necessária para suprir a necessidade da cidade a respeito da disponibilidade de locais públicos para recreação infantil. Vale ressaltar que esses locais incentivam as crianças a brincadeira, estimulando a mudanças de hábitos sedentários e incentivando a socialização. Outrossim, com a implantação da Lei Municipal nº 4.527/2017, que trata a respeito da disponibilização de brinquedos adaptados para crianças com deficiência em locais públicos e privados de lazer, faz-se obrigatório que os parques infantis sejam adaptados, garantindo o direito das crianças à brincadeira, assim como à igualdade. Quanto à aquisição de equipamentos para a implantação de academias — ATI, mostra-se necessário para o incentivo ao exercício físico, principalmente à população da terceira idade. Haja visto que esse espaço proporcionará maiores benefícios à saúde e consequentemente trazendo melhoria na qualidade de vida da população.

Obriga-se o Poder Executivo, em consequência da aprovação desta Emenda, a modificar os demais Quadros e Anexos componentes da Lei Orçamentária, das Diretrizes e do Plano Plurianual.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 2019.

Jeferson Brayner

Vereador